



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre os aspectos regulatórios envolvendo a aquisição da Enel Distribuição Goiás pela Equatorial Energia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Adolfo Sachsida, informações sobre os aspectos regulatórios envolvendo a aquisição da Enel Distribuição Goiás pela Equatorial Energia.

Nesses termos, requisita-se:

1. se será firmado um novo contrato de concessão ou um aditivo ao contrato de concessão em vigor;
2. em caso de resposta positiva ao item anterior, quais cláusulas serão alteradas e se haverá audiência pública;
3. se a aquisição em questão alterará as metas da Enel Distribuição Goiás estabelecidas no contrato de concessão em vigor;
4. quais metas estabelecidas no contrato em vigor não foram cumpridas pela Enel Distribuição Goiás e se elas deverão ser cumpridas pela Equatorial Energia;
5. quais medidas o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Energia Elétrica adotarão para impedir que as

SF/202074.17239-50 (LexEdit)



metas não cumpridas pela Enel Distribuição Goiás também sejam descumpridas pela Equatorial Energia.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, em setembro deste ano, a população de Goiás recebeu a notícia de que o controle da Enel Distribuição Goiás seria adquirido pela Equatorial Energia.

A notícia gerou uma mistura de sentimentos na população de Goiás. Por um lado, é um alívio a possibilidade de os consumidores goianos se livrarem de uma empresa com um histórico lamentável quanto ao quesito da qualidade da energia elétrica fornecida e do não cumprimento das promessas feitas quando venceu o leilão de privatização da então Celg-D. Por outro lado, surgem temores de que a nova controladora entregue um serviço ainda pior do que a Enel, ou que, até a transferência do controle, a qualidade do serviço prestado sofra danos que somente poderão ser reparados no longo prazo.

A preocupação da população de Goiás com o fornecimento de energia elétrica é natural e justificável. Atualmente, não se vive sem energia elétrica. A energia elétrica é um bem essencial para a educação, para o lazer, para a saúde, e para a geração de emprego e renda. A importância da energia elétrica é concretizada na obrigação de ser um serviço universal, havendo, inclusive, um programa de universalização no Brasil com vistas a garantir que todos em nosso País tenham fornecimento de energia elétrica. Particularmente no caso de Goiás, a população convive há anos com um serviço ruim, com interrupções, o que compromete o potencial produtivo do Estado. Contudo, as tarifas são elevadas e oneram as famílias e as empresas. Ou seja, a população goiana paga caro por um serviço de má qualidade.



Quando da privatização da Celg-D, a União flexibilizou requisitos para a prestação do serviço, oferecendo a promessa que a empresa entrante, a Enel, precisaria de tempo para melhorar as condições de atendimento. Entretanto, essa promessa nunca foi concretizada; pelo contrário. Agora, estamos diante de uma nova mudança de controle e, junto com ela, o temor de que novas flexibilizações ocorram diante de uma outra promessa. Trata-se de algo que não pode ocorrer.

Diante do exposto, torna-se importante dar a devida transparência ao processo de aquisição do controle da Enel Distribuição Goiás pela Equatorial Energia e como os órgãos federais se comportarão diante de suas competências constitucionais. Nesse contexto, cabe solicitar ao Ministro de Estado de Minas e Energia as informações mencionadas nesse requerimento, a fim de que o Congresso Nacional possa cumprir suas funções constitucionais de fiscalizar o Poder Executivo e, com isso, garantir o bem-estar da população brasileira e, mais especificamente, no caso em questão, da população do Estado Goiás.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2022.

Senador Jorge Kajuru
(PODEMOS - GO)



SF/2074.17239-50 (LexEdit)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8123152031>